



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10019 , DE 12 DE JULHO DE 2002.

Exclui servidores da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da Informação Jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado, para efeitos de aposentadoria,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam excluídos da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, os servidores a seguir relacionados:

CADASTRO	NOME	CARGO
4994711	BERTULINA CARNEIRO BRAGANÇA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
5681981	CLEONICE LUCIANO DA SILVA	AUX.SERVIÇOS GERAIS
6043991	MANOEL ALONSO PEREIRA DA SILVA	AUX.SERVIÇOS GERAIS
5661791	MARIA BORGES DE OLIVEIRA	AUX.SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2002, 114º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


JOSE BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10019, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Fixa os servidores de relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8925, de 17 de janeiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso V da Constituição Estadual,

Considerando que o Relatório Administrativo de relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8925, de 17 de janeiro de 2002, detém a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da informação lançada emenda da Procuradoria Geral do Estado, para efeitos de aposentadoria.

DECRETA

Art. 1º Ficam excluídos da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8925, de 17 de janeiro de 2002, os servidores a seguir relacionados:

CADASTRO	NOME	CARGO
3092411	BERTELLINA CARNEIRO BRAGAÇA	GRUPO DE MANUTENÇÃO
2881981	CI FONSECA LUCIANO DA SILVA	AUX SERVIÇOS GERAIS
6043091	MANOEL ALONSO FERREIRA DA SILVA	AUX SERVIÇOS GERAIS
2661791	MARIA BORGES DE OLIVEIRA	AUX SERVIÇOS GERAIS

Até 2º deste Decreto conta em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2002, 114ª da República.

JOSE DE ABREU BRANCO
Governador

JOSE BATISTA DA SILVA
Procurador Geral de Recursos Humanos